



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS, POUSADAS E  
SIMILARES, DE SERVIÇOS E TURISMO DE  
LAMBARI – ATURLAM.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

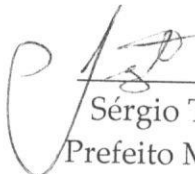
**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação dos Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma de incentivo financeiro para realização do Evento MotoFest.


**Artigo 2º.** O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.05.02.23.695.0015.2.188.3350.42.00 (224).


**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de outubro de 2016

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Raimundi  
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado em 18 / 10 / 16

  
Regiane Fernandes